Ato da Mesa nº 01/86

A Mesa da Câmara Municipal de Cidamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

1. que a Resolução C.M.C. nº 62, de 03.12.82, fixou os subsídios dos Vereadores para a 9ª Legislatura;

2. que o cálculo da remuneração obedecerá a tabela do inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e Lei Complementar nº 45/83;

3. que a Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, dispõe que a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar anualmente, 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício e, que as datas de atualização da remuneração serão fixadas semestralmente;

Decide:

Art. 1º Fica atualizada, a partir de 1º de janeiro de 1986, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cidamantina, que passarão a receber seus subsídios, da forma abaixo discriminada:

I.	parte fixa	Cr$ 2.240.000
II.	parte variável	Cr$ 3.360,000
III.	por sessão extraordinária	Cr$ 100.000

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias serão remuneradas na forma do inciso III, até o máximo de quatro (4) por mês.

Art. 2º Ficam fixadas, para a atualização dos subsídios de que trata o artigo 1º, as seguintes datas: 1º de janeiro e 1º de julho, de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão a Verba 01 - Pessoal Civil, do Orçamento vigente, da Câmara Municipal de Adamantina.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 5º Revogam-se as disposições em Contrário.

Adamantina, 05 de fevereiro de 1986

Cidenir Garcia Parra
Presidente

Antonio Granado
1º Secretário

Joaquim Carlos de S. Jairto
2º Secretário

Ato da Mesa nº 02, de 29 de agosto de 1987

"Atualiza a remuneração dos Senhores Vereadores a Câmara Municipal de Adamantina".

A Mesa da Câmara Municipal de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições contidas na Lei complementar nº 25, de 02.07.7